



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.235/2018 DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel público, por particulares, para fins de exploração econômica, constituído pelo Lote nº 04 (quatro) da Quadra nº 05 (cinco) e respectivas benfeitorias, localizado na Rua Eduardo Drabecki, Loteamento Drabecki, quadro urbano do Município, Matrícula nº 22.774 de 02/07/2001, Livro nº 2-2-D-I, Folha 143, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mediante competente processo de licitação.

Art. 2º A concessão de uso de que trata o Artigo 1º será a título oneroso e com prazo de 4 (quatro) anos podendo ser prorrogada por até igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida e houver interesse público.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no Edital de Licitação modalidade Concorrência Pública.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 4 de setembro de 2018.

**ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal**